

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0003/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Perfis de Acesso – Sistema GPM
Data: 22/06/2022

COMUNICADO nº 003/2022 – DPE/SEAP

O **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 – Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros:

- I. a coordenação, gerenciamento e aperfeiçoamento dos sistemas de gestão patrimonial do Estado;
- II. a gestão centralizada do Sistema GPM – Gestão de Patrimônio Móvel;
- III. a coordenação de estudos e projetos para melhoria e aperfeiçoamento do Sistema, com apoio dos demais Órgãos ou Entidades usuários do Sistema e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar;
- IV. a prestação de informação e orientação técnica e normativa aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;
- V. a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- VI. a proposição da atualização e inovação de normas técnicas que possam concorrer para o aperfeiçoamento da gestão dos bens móveis e imóveis do patrimônio estadual;
- VII. a edição de atos complementares que se façam necessários.

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM foi

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0003/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Perfis de Acesso – Sistema GPM
Data: 22/06/2022

implantado em 01/09/2018 (Resolução 001/2018 - CONJUNTA SEAP/SEFA/CGE, publicado na edição nº 10.265 – DIOE, em 31/08/2018) como sistema oficial para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que a adoção do Sistema GPM – Gestão de Patrimônio Móvel por empresas estatais, Municípios e demais Poderes do Estado do Paraná poderá ocorrer por meio da celebração de Termo de Cooperação, a ser firmado com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e com interveniência da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar;

CONSIDERANDO que não será admitida a adoção e implantação de sistemas paralelos destinados à gestão de patrimônio móvel no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo Estadual, incluídas as Instituições Estaduais de Ensino Superior;

RESOLVE adotar as seguintes **orientações e boas práticas para a utilização do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM:**

1. O Órgão/Entidade deverá designar um agente público para atuar como responsável local, denominado **Administrador de Unidade**, com as seguintes atribuições:
 - a) Conhecer, analisar e disponibilizar o Perfil de Acesso adequado a cada servidor que fará uso do GPM para execução das suas tarefas. Para tanto, o sistema apresenta 6 (seis) perfis de acesso, com permissões para edição de cadastro de bens, movimentações de bens e consultas conforme a natureza da atividade a ser executada pelos servidores, conforme ANEXO I;
 - b) Inativar o cadastro de usuários, caso estes deixem de operacionalizar o GPM;
 - c) Realizar o cadastro de Validador;
 - d) Atuar como multiplicador na operacionalização do Sistema no

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0003/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Perfis de Acesso – Sistema GPM
Data: 22/06/2022

Órgão/Entidade;

- e) Receber dos servidores informações a respeito das necessidades relacionadas ao GPM que, sendo o caso, deverão ser encaminhadas ao gestor do Sistema no DPE;
 - f) Exercer a intermediação entre o Órgão/Entidade e o DPE nos assuntos relacionados ao GPM, preferencialmente por e-mail.
 - g) Revisar, periodicamente, os Perfis de Acesso já concedidos.
2. A solicitação para liberação de acesso para o **Administrador de Unidade**, sendo este o único perfil de acesso que será liberado pelo DPE, deverá ser feita pelo Chefe do GAS (Grupo Administrativo Setorial) ou Chefia das demais unidades administrativas de autarquias e fundações, por meio do e-mail bensmoveis@seap.pr.gov.br, indicando:
- a) o nº do CPF do Usuário;
 - b) a(s) unidade(s) a serem vinculada(s) ao cadastro do Usuário;
3. O cadastro dos demais usuários do Sistema GPM (ANEXO II) ocorrerá, preferencialmente, por solicitação formal via e-mail ao **Administrador de Unidade**, pelo Chefe do GAS (Grupo Administrativo Setorial) ou Chefia das demais unidades administrativas de autarquias e fundações na qual o servidor esteja lotado. No referido e-mail deverá ser indicado:
- a) o nº do CPF do Usuário;
 - b) a(s) unidade(s) a serem vinculada(s) ao cadastro do Usuário;
 - c) tipo de Perfil de Acesso, conforme ANEXO I.
- 3.1 Excepcionalmente, mediante e-mail justificado pelo Chefe do GAS (Grupo Administrativo Setorial) ou Chefia das demais unidades administrativas de autarquias e fundações, o DPE poderá liberar outros tipos de acesso aos servidores.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0003/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Perfis de Acesso – Sistema GPM
Data: 22/06/2022

4. Cada Unidade do Órgão/Entidade deverá possuir ao menos um responsável local, denominado **Validador**. O Validador é cadastrado em aba específica no Sistema GPM, pelo Administrador da Unidade (ANEXO III), conforme suas atribuições referentes ao acompanhamento dos bens móveis do Órgão/Entidade, a quem caberá:
- a) Conferir e aprovar os processos de incorporação, movimentação, desincorporação, inventário, avaliação e termo de responsabilidade de uso, garantindo informação fidedigna da situação e localização dos bens móveis da Unidade;
 - b) Atuar como fiscal na operacionalização do Sistema no Órgão/Entidade, analisando criteriosamente os processos ocorridos com os bens móveis da sua Unidade, reportando-se ao Administrador de Unidade sempre que se fizer necessário, diante de irregularidades ou inconsistências no uso do Sistema GPM.
5. O usuário do GPM tem permissão para realizar consulta de bem móvel, mediante o número de patrimônio (**plaqueta**) **vinculado ao seu Órgão/Unidade**. Ao realizar consultas de plaquetas pertencentes a outros Órgãos/Unidades, o Sistema GPM retorna com a informação de “Nenhum registro encontrado”.
- 5.1 Quando a consulta retornar com o resultado de “Nenhum registro encontrado” deve ser pesquisado no site do Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, conforme ANEXO IV:

<http://transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes/patrimonio/bensMoveis/inicio.jsessionid=WMYpHOY60OniKVSdCuMuafC0gEPcl3agqRnRGYfJ.ss ecs75004?windowId=397>

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0003/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Perfis de Acesso – Sistema GPM
Data: 22/06/2022

- 5.2 O Portal da Transparência disponibiliza a relação de bens móveis (computadores, equipamentos, veículos, etc) que integram o patrimônio mobiliário dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, incorporados no GPM. Os detalhes dos bens móveis, principalmente quanto a sua localização da carga patrimonial, podem ser conhecidos a partir desta página.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

Marta Cristina Guizelini

Diretora do Departamento de Patrimônio do Estado